QUASAR DIRECT LENDING II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 41.992.740/0001-39

Administrado pelo Banco Genial S.A.

CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações financeiras referentes aos exercícios findo em 30 de setembro de 2025 e 2024

QUASAR DIRECT LENDING II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 41.992.740/0001-39)
Administrado pelo Banco Genial S.A.
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Conteúdo

Relatório do auditor independente	3-6
Demonstração da posição financeira	7
Demonstração do resultado	8
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11-40

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administração do
QUASAR DIRECT LENDING II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
São Paulo – SP

Opinião com ressalvas
Examinamos as demonstrações financeiras **QUASAR DIRECT LENDING II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo") administrado pelo BANCO GENIAL S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos que possam decorrer dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **QUASAR DIRECT LENDING II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** em 30 de setembro de 2025, e o desempenho de suas operações para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião com ressalvas
Defasagem nas demonstrações financeiras auditada de fundo investido
Conforme nota explicativa nº 4, em 30 de setembro de 2025, o Fundo possuía investimento em cotas do SOLARIS FIDC ("fundo investido"), no montante de R$65.554 mil, o equivalente à 85,60% de seu Patrimônio Líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas do fundo investido foram emitidas com ressalvas e levantadas em data base superior a seis meses em relação à data-base do Fundo, não sendo possível realizar outros procedimentos de auditoria persuasivos sobre tal investimento. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria sobre este assunto, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houverem, nas demonstrações financeiras do Fundo.

Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa
Conforme apresentado na demonstração do resultado, em 30 de setembro de 2025 o Fundo reconheceu provisão para crédito de liquidação duvidosa na rubrica "Provisão para perda", o montante de R$ 14.776 mil, o equivalente a 19,30% de seu Patrimônio Líquido, referente as debentures emitidas pela companhia Luminae S.A. ("Companhia"), Até a data da emissão de nosso relatório de auditoria, as demonstrações financeiras auditadas da Companhia referente a 31 de dezembro de 2024 não haviam sido emitidas, assim como não foi possível realizar outros procedimentos de auditoria acerca da sua capacidade financeiras. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não foi possível avaliar sobre a razoabilidade da provisão para

perda contabilizada no exercício, bem como a correta competência do resultado apropriado e eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

Ausência de demonstração financeira auditada da companhia emissora das notas promissórias
Conforme nota explicativa nº 6, em 30 de setembro de 2025, o Fundo possuía investimento em notas promissórias emitidas pela companhia Sonic 2503 Participações Ltda. ("Companhia"), no montante de R$ 1.097 mil o equivalente a 1,43% do seu Patrimônio Líquido. Até a data da emissão de nosso relatório de auditoria, as demonstrações financeiras auditadas da Companhia referente a 31 de dezembro de 2024 não haviam sido emitidas. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências de auditoria suficientes e apropriadas, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver nas demonstrações financeiras do Fundo.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Ênfase
Renúncias apresentadas pelos Prestadores de Serviços Essenciais
Chamamos atenção a nota explicativa nº 20, a qual informa que o Fundo Por meio Edital de convocação, datado de 14 de novembro de 2025, diante do exposto e em estrita observância às diretrizes da CVM, o Administrador abre para deliberação dos Cotistas as matérias abaixo: i. Tomar ciência das renúncias apresentadas pelos Prestadores de Serviços Essenciais, com efeitos imediatos, e deliberar sobre a dispensa do prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 17.4 do Regulamento; ii. A substituição do prestador de serviços de administração fiduciária do Fundo, sendo certo que o novo prestador deverá ser indicado pelo Cotista até a data de realização da Assembleia; iii. A substituição do prestador de serviços de gestão da carteira do Fundo, sendo certo que o novo Gestor deverá ser indicado pelo Cotista até a data de realização da Assembleia; e iv. Autorizar os Prestadores de Serviços Essenciais a adotarem todas as medidas necessárias à implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Liquidez dos investimentos
Chamamos atenção a nota explicativa nº 8, a qual informa que o Fundo não possui carência para solicitação de resgate de cotas pelos cotistas, sendo o pagamento efetuado em dias úteis a partir da data de conversão das cotas, a qual deverá ser apurada no fechamento do dia útil seguinte ao da efetiva solicitação do cotista. Em 30 de setembro de 2025 o Fundo possuía investimentos indiretos em cotas de fundos de direitos creditórios, sem liquidez imediata. Desta forma, a depender do volume de resgate

solicitado por seus cotistas, o Fundo pode não ter liquidez suficiente para honrar com suas obrigações. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Desenquadramento aos critérios de elegibilidade
Chamamos atenção a nota explicativa nº 6.8, a qual informa, conforme previsto no regulamento do Fundo que, para que o ativo seja elegível de aquisição, as companhias emissoras dos ativos devem ter balanços auditados por empresa de auditoria homologada pela Comissão de Valores Mobiliários. Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, não tivemos acesso as demonstrações financeiras auditadas da companhia emissora Sonic 2303 Participações Ltda, emitente do investimento do Fundo em notas promissórias. referente a 31 de dezembro de 2022. Dessa forma, o Fundo está desenquadrado aos critérios de elegibilidade previsto em seu regulamento. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria
Com exceção dos assuntos descritos na Seção "Bases para opinião com ressalvas", não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Responsabilidades da administração sobre as demonstrações financeiras
A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução nº 175/22 da CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Instituto a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau – SC, 23 de dezembro de 2025.

Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC-SC 5.560/O-1
Sidení Moratelli – Sócio Responsável
CRC-SC 019.206/O-7

QUASAR DIRECT LENDING II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ: 41.992.740/0001-39)

Administrado pelo Banco Genial S.A.

(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstrações da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

		30/09/2025			30/09/2024		
Aplicações/especificações	**Notas**	**Quant.**	**Valor Justo**	**% sobre o PL**	**Quant.**	**Valor Justo**	**% sobre o PL**
Ativo							
Disponibilidades			**762**	**1,00**		**1.111**	**1,38**
Banco Genial S.A.			762	1,00		1.111	1,38
Títulos e valores mobiliários de renda fixa			**105**	**0,14**		**262**	**0,33**
Títulos públicos federais pós-fixados:			105	0,14		262	0,33
Letras Financeiras do Tesouro		6	105	0,14	17	262	0,33
Cotas de fundos de investimento			**68.246**	**89,12**		**62.804**	**77,99**
Cotas de fundos de renda fixa			2.692	4		3.418	4,24
Plural Tesouro Simples FIRF	4		-	0,00	2.247.643	3.418	4,24
Empírica Soberano FIFRF	4	885.104	2.692	3,52		-	0,00
Cotas de fundos de direitos creditórios			65.554	86		59.386	73,75
FIC FIDC Quasar Credit Solutions FOF	4		-	0,00	41.392	59.386	73,75
Solaris FIDC	4	51.828	65.554	85,60		-	0,00
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios			**7.520**	**9,81**		**16.396**	**20,36**
Cédula de Produto Rural	6	1	727	0,95	1	3.636	4,52
Certificado de Recebíveis do Agronegócio	6	7.071	3.648	4,76	7.071	5.404	6,71
Debêntures	6	25.000	16.824	21,97	30.000	19.582	24,32
(-) Provisão para perda	6		(14.776)	-19,30		(14.776)	-18,35
Notas Promissórias	6	5.000	1.097	1,43	5.000	2.550	3,16
(-) Provisão para perda			-	0,00		-	0,00
Valores a receber			**3**	**0,01**		**8**	**0,01**
Despesas antecipadas			**3**	**0,01**		**8**	**0,01**
Taxa de fiscalização CVM			3	0,01		8	0,01
Total do ativo			**76.636**	**100,08**		**80.581**	**100,07**
Passivo							
Valores a pagar			**58**	**0,08**		**57**	**0,07**
Honorários advocatícios			47	0,06		47	0,06
Taxa de custódia	9		11	0,02		10	0,01
Total do passivo			**58**	**0,08**		**57**	**0,07**
Patrimônio líquido			**76.578**	**100,00**		**80.524**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**76.636**	**100,08**		**80.581**	**100,07**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

QUASAR DIRECT LENDING II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 41.992.740/0001-39)
Administrado pelo Banco Genial S.A.
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstrações dos resultados das demonstrações financeiras referentes aos exercícios findo em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Notas	Exercício findo em 30/09/2025	Exercício findo em 30/09/2024
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**2.013**	**(6.133)**
Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo	6	16.789	8.643
Provisão para perda		(14.776)	(14.776)
Títulos e valores mobiliários de renda fixa		**24**	**26**
Operações compromissadas		2	-
Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo		22	26
Resultado nas negociações		-	-
Outros fundos de investimento		**9.987**	**6.520**
Resultado com aplicações em cotas de fundos		9.987	6.520
Demais receitas		**-**	**130**
Receitas diversas		-	130
Demais despesas		**(194)**	**(489)**
Auditoria e custódia		(174)	(176)
Taxa de fiscalização CVM		(17)	(20)
Publicações e correspondências		(2)	(31)
Consultoria jurídica		(1)	(188)
Despesas diversas		-	(74)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no patrimônio líquido		**11.830**	**54**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

QUASAR DIRECT LENDING II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 41.992.740/0001-39)
Administrado pelo Banco Genial S.A.
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido das demonstrações financeiras referentes aos exercícios findo em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário das cotas)

	Notas	Exercício findo em 30/09/2025	Exercício findo em 30/09/2024
Patrimônio líquido no início do exercício		**-**	**99.430**
62.082.940,17 a R$ 1,29704829 cada		80.524	-
76.612.931,42 cotas a R$ 1,29781549 cada		-	99.430
Cotas resgatadas			
11.419.213,77 cotas		(11.491)	-
14.529.991,25 cotas		-	(14.554)
Variação no resgate de cotas		**(4.285)**	**(4.406)**
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício		**64.748**	**80.470**
Total do resultado do exercício		11.830	54
Patrimônio líquido no final do exercício		**76.578**	**80.524**
50.663.726,40 a R$ 1,51148637 cada		76.578	**-**
62.082.940,17 a R$ 1,29704829 cada		**-**	80.524

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

QUASAR DIRECT LENDING II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 41.992.740/0001-39)
Administrado pelo Banco Genial S.A.
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto das demonstrações financeiras referentes aos exercícios findo em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Notas	Exercício findo em 30/09/2025	Exercício findo em 30/09/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Taxa de fiscalização CVM		(13)	(20)
Pagamento de auditoria e custódia		(161)	(176)
Pagamentos de despesas com publicações		(2)	(4)
Pagamento de taxa de gestão		(11)	-
Demais pagamentos/recebimentos		(3)	(241)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(190)**	**(441)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Compra de cotas de fundos de investimento		(20.020)	(46.921)
Venda de cotas de fundos de investimento		24.566	43.925
Resultado com operações compromissadas		2	-
Compras de títulos públicos federais		-	-
Vendas de títulos públicos federais		179	-
Venda de Debêntures		-	6.813
Recebimento amortização e juros de Debêntures	6	4.811	4.676
Recebimento amortização e juros de Notas promissórias	6	1.647	2.389
Recebimento amortização e juros de Cédula de Produto Rural	6	1.974	4.285
Recebimento amortização e juros de Certificado de Recebíveis do Agronegócio	6	2.458	2.683
Pagamento de depósito judicial sobre ativo investido		-	2.660
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		**15.617**	**20.510**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas resgatadas		(11.491)	(14.554)
Variação no resgate		(4.285)	(4.406)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		**(15.776)**	**(18.960)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(349)**	**1.109**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios		1.111	2
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios		762	1.111

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

QUASAR DIRECT LENDING II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ: 41.992.740/0001-39)

Administrado pelo Banco Genial S.A.

(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Notas explicativas às demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 CONTEXTO OPERACIONAL

O Quasar Direct Lending II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador"), foi constituído em 16 de julho de 2021, sob forma de condomínio aberto e iniciou suas atividades em 18 de outubro de 2021.

O patrimônio do Fundo conta com uma única Classe de cotas, "Classe". O Fundo tem prazo de duração indeterminado, contado a partir da primeira data de subscrição inicial, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral ou ato do Administrador, mediante termo de encerramento. O patrimônio da Classe é representado por 1 (uma) única Subclasse de Cotas, "Subclasse".

Para fins da Resolução CVM 175, todas as referências ao Fundo nesta Demonstração Financeira serão entendidas como referências à classe única de Cotas.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) operações de crédito emitidas por sociedade empresarial brasileira; e (ii) Ativos Financeiros, observados os critérios de composição e diversificação da carteira do Fundo.

O serviço de gestão da carteira da Classe é realizado pela Empírica Investimentos Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

A Classe é destinada a Classes e/ou Subclasses de Fundos de Investimentos sob gestão da Gestora.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia do Administrador, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Igualmente, a Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e quaisquer terceiros não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação nas Cotas.

2 APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDCs"), regulamentados por meio da Resolução CVM 175/22 e pelas orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderiam vir a ser diferentes daqueles estimados.

A CVM publicou, em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, conforme alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, nº 184/23, nº 187/23 e nº 200/24, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento. As disposições introduzidas pela nova norma entraram em vigor em 2 de outubro de 2023, e o Fundo foi adaptado

às exigências da Resolução em 29 de outubro de 2024.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 23 de dezembro de 2025.

3 DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem ao saldo de disponibilidades.

Em 30 de setembro de 2025, o saldo de caixa e equivalentes de caixa era de R$ 762 (2024 – R$ 1.111).

b. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

O Fundo utiliza o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

d. Ativos financeiros

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com aplicações em cotas de fundos”.

Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa foram classificados pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo.

Os ganhos foram reconhecidos no resultado na rubrica de “Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo”. Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações foram registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em “Resultado nas negociações”, quando aplicável.

e. Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*, apropriados por competência até a data

base das demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios, quando aplicável. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios

Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é responsabilidade do Administrador e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puder ser definida objetivamente, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

f. Apuração de custo amortizado

Quando da sua aquisição, o ativo é mensurado ao valor justo em seu reconhecimento inicial. Posteriormente são apuradas as amortizações de principal, mais juros acumulados calculados com base no método da taxa de juros efetiva menos qualquer redução (direta ou por meio de conta de provisão) por ajuste ao valor recuperável ou impossibilidade de recebimento. Uma provisão para perdas deve ser reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos financeiros do fundo avaliados pelo custo amortizado. Dado as características dos recebíveis, a administração entende que o custo amortizado se aproxima do valor justo dos direitos creditórios.

g. Apuração de valor justo

(i) Direitos creditórios

O valor justo dos direitos creditórios, foi apurado de acordo com os critérios previstos no regulamento e considera o deságio baseado na expectativa de liquidez econômica considerando a taxa de juros, histórico de perdas, rentabilidade esperada da carteira de crédito e desempenho do Fundo.

(ii) Demais instrumentos financeiros

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o Pronunciamento Técnico CPC 46 – Mensuração do Valor Justo para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

Nível 1
O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2
O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível.

Nível 3
Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

h. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

Conforme determina a Instrução CVM nº 489/2011, e alterações posteriores, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, deverá ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor recuperável será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado.

i. Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4 ATIVOS FINANCEIROS

Os ativos financeiros integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim

apresentados:

	30/09/2025	
	Quantidade	**Valor justo**
Cotas de fundos de investimentos		**68.246**
Cotas de fundos de renda fixa:		
Empírica Soberano FIRF	885.104	2.692
Cotas de fundos de direitos creditórios:		
Solaris FIDC	51.828	65.554

	30/09/2024	
	Quantidade	**Valor justo**
Cotas de fundos de investimentos		**62.804**
Cotas de fundos de renda fixa:		
Plural Tesouro Simples FIRF	2.247.643	3.418
Cotas de fundos de direitos creditórios:		
FIC FIDC Quasar Credit Solutions FOF	41.392	59.386

5 INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger as posições detidas à vista, até o limite dessas.

O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos nos exercícios.

6 DIREITOS CREDITÓRIOS COM AQUISIÇÃO SUBSTANCIAL DE RISCOS E BENEFÍCIOS

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo foram classificados como com aquisição substancial de riscos e benefícios, tendo em vista que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do direito creditório e que, como consequência, reconhece Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios, bem como pode contratar agente de cobrança para as medidas necessárias de cobrança dos direitos creditórios vencidos.

1. Alcoeste Bioenergia Fernandópolis S.A (“Alcoeste”)

A Alcoeste é uma sociedade anônima de capital fechado pertencente ao grupo Arakaki. A Companhia tem como atividade preponderante a produção e o comércio de etanol, açúcar e seus subprodutos. As atividades são desenvolvidas na unidade industrial localizada no município de Fernandópolis, no Estado de São Paulo.

As Demonstrações Financeiras da companhia de 31 de dezembro de 2024 foram concluídas em 28 de março de 2025. O parecer dos auditores foi com ressalva decorrente da ausência de Revisão da vida útil do ativo imobilizado.

2. Brasfrotas Locação de Veículos S.A (“Brasfrotas”)

A Brasfrotas é uma empresa de capital fechado, dedicada ao setor de locação de veículos, destacando-se por sua especialização em terceirização e gestão de frotas. Seu modelo de negócio é focado na satisfação do cliente, oferecendo um atendimento personalizado e abrangente em todo o território nacional. A empresa mantém parcerias com as montadoras. Cada veículo é adquirido conforme as demandas e preferências e com portifólio abrangente.

As Demonstrações Financeiras da companhia de 31 de dezembro de 2024 foram concluídas em 28 de março de 2025. Não houve modificação no parecer das demonstrações financeiras da Companhia.

3. Seteloc S.A (“Seteloc”)

A Seteloc é uma sociedade anônima de capital fechado, localizado em Belo Horizonte. A Companhia é especializada em soluções de de terceirização de frotas e locação de veículos corporativos, trabalhando com veículos leves e caminhonetes, incluindo toda assistência técnica e carro reserva. A Companhia faz parte do Grupo Seteloc e suas operações são consolidadas pela Sete Holding S.A.

As Demonstrações Financeiras da companhia de 31 de dezembro de 2024 foram concluídas em 30 de maio de 2025. Não houve modificação no parecer das demonstrações financeiras da Companhia.

4. Sonic 2503 Participações Ltda (“Sonic”)

A Sonic é uma empresa com objetivo a participação em outras sociedades, como sócia e quotista e a gestão de recursos próprios em prol de suas controladas, inclusive gestão centralizada de recursos. Para a Sonic, objeto da operação é a aquisição da Mustang 25 Participações Ltda (“Mustang”)

A Sonic não possui demonstrações financeiras auditadas, e a Mustang teve sua auditoria concluída em 19 de maio de 2025, sem modificação no parecer.

5. Grupo Luminae S.A (“Luminae”)

A Luminae foi fundada em 2008 e é referência em eficiência energética na América Latina, oferecendo soluções em redução de custos de energia para o cliente através de soluções de eficiência energética de ponta a ponta via software de Gestão e inteligência, fazendo o diagnóstico da situação atual e dos potenciais ganhos, através de soluções customizadas.

Até o momento da emissão dessas demonstrações financeiras, não houve conclusão da auditoria das demonstrações financeiras da Luminae.

6. OPEA Securitizadora S.A (“OPEA”)

A OPEA é uma Companhia anônima aberta e tem como principal atividade a aquisição de créditos imobiliários, títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários e em direitos do agronegócio.

As Demonstrações Financeiras da companhia de 31 de dezembro de 2024 foram concluídas em 31 de março de 2025. O parecer dos auditores foi com ressalva decorrente da avaliação da recuperabilidade do ativo.

a. Características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

São considerados Direitos Creditórios: Debêntures; Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI); Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA); Nota Promissória Comercial (NP Comercial); Letra Financeira (LF); Letra de Crédito Imobiliário (LCI);Letra de Crédito Agrário (LCA); Certificado de Depósito Bancário (CDB); Cédula de Crédito Bancário (CCB); Certificado de Crédito do Agronegócio (CDCA); Outros direitos creditórios não listado neste item, desde que: (i) se enquadrem no conceito de direitos creditórios, presente no art. 2º da Instrução CVM 356/01; e (ii) sejam previamente definidos de comum acordo entre Administradora, Gestora e Custodiante, sem prejuízo da convocação de uma Assembleia Geral de Cotistas para deliberação sobre a aquisição do Direito Creditório ou não pelo Fundo, caso a Administradora ou o Custodiante entendam necessário.

As características dos direitos creditórios, em 30 de setembro de 2025, estão apresentadas a seguir:

Código	Título	Emissor/ Devedor	Data de emissão	Data de Aquisição	Fator de Correção	Quant.	Valor Adquirido	Valor de Mercado 30/09/2025	Provisão para perda	Vencto.	Garantias
21J00675566	CPR	ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDOPOLIS S.A.	08/10/2021	27/10/2021	**CDI + 5,50%**	1	8.000	727	-	31/08/2026	CF; Aval
CRA021005L1	CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	15/12/2021	27/12/2021	**CDI + 5,35%**	7.071	7.008	3.648	-	17/12/2026	CF; Aval
STLC11	Debênture	SETELOC S.A.	26/10/2021	08/11/2021	**CDI + 6,25%**	3.000	3.000	1.229	-	26/10/2026	AF; CF; Fiança
STLC11	Debênture	SETELOC S.A.	26/10/2021	23/12/2021	**CDI + 6,25%**	2.000	2.036	819	-	26/10/2026	AF; CF; Fiança
LMNE21	Debênture	LUMINAE S.A.	25/10/2019	18/03/2022	**CDI + 5,25%**	20.000	9.229	14.776	(14.776)*	26/01/2026	CF; Fiança
-	Nota Promissória	SONIC 2503 PARTICIPAÇÕES LTDA	01/06/2022	07/06/2022	**CDI + 6,00%**	5.000	5.000	1.097	-	01/06/2026	Aval
							34.273	**22.296**	(14.776)		

* Em 30/09/2024 o ativo LMNE21 estava na faixa de Provisão de Perda de 100%, com base nas dificuldades por parte da devedora de honrar as suas dívidas, além dos pagamentos das amortizações não estarem sendo realizadas. A PDD foi definida em 100% em 23/02/2024, data em que foi realizada uma AGD na qual foi fornecido um *waiver* no pagamento de forma que esse seria retomado em 25/07/2024. No entanto, dado que o pagamento previsto não ocorreu, na presente data foi deliberado aumentar a PDD para 100%.

As características dos direitos creditórios, em 30 de setembro de 2024, estão apresentadas a seguir:

Código	Título	Emissor/ Devedor	Data de emissão	Data de Aquisição	Fator de Correção	Quant.	Valor Adquirido	Valor de Mercado 30/09/2024	Provisão para perda	Vencto.	Garantias
21J00675566	CPR	ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDOPOLIS S.A.	08/10/2021	27/10/2021	**CDI + 5,50%**	1	8.000	3.636	-	31/08/2026	CF; Aval
CRA021005L1	CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	15/12/2021	27/12/2021	**CDI + 5,35%**	7.071	7.008	5.404	-	17/12/2026	CF; Aval
STLC11	Debênture	SETELOC S.A.	26/10/2021	08/11/2021	**CDI + 6,25%**	3.000	3.000	1.549	-	26/10/2026	AF; CF; Fiança
STLC11	Debênture	SETELOC S.A.	26/10/2021	23/12/2021	**CDI + 6,25%**	2.000	2.036	1.033	-	26/10/2026	AF; CF; Fiança
LMNE21	Debênture	LUMINAE S.A.	25/10/2019	18/03/2022	**CDI + 5,25%**	20.000	9.229	14.776	(14.776)*	26/01/2026	CF; Fiança
-	Debênture	BRASFROTAS LOCACAO DE VEICULOS S.A.	30/05/2022	10/06/2022	**CDI + 7,05%**	5.000	5.000	2.224	-	30/05/2026	AF; CF; Aval
-	Nota Promissória	SONIC 2503 PARTICIPAÇÕES LTDA	01/06/2022	07/06/2022	**CDI + 6,00%**	5.000	5.000	2.550	-	01/06/2026	Aval
							39.273	**31.172**	(14.776)		

* Em 30/09/2024 o ativo LMNE21 estava na faixa de Provisão de Perda de 100%, com base nas dificuldades por parte da devedora de honrar as suas dívidas, além dos pagamentos das amortizações não estarem sendo realizadas. A PDD foi definida em 100% em 23/02/2024, data em que foi realizada uma AGD na qual foi fornecido um *waiver* no pagamento de forma que esse seria retomado em 25/07/2024. No entanto, dado que o pagamento previsto não ocorreu, na presente data foi deliberado aumentar a PDD para 100%.

b. Procedimento para Cobrança dos Direitos Creditórios

Tendo em vista que o Fundo pretende investir parcela preponderante de seus recursos em Direitos Creditórios de natureza financeira, não haverá necessidade de adoção de processos específicos de cobrança de tais ativos. Entretanto, desde que de comum acordo com o Administrador, o Gestor, poderá contratar serviço para a cobrança dos Direitos Creditórios, Agente de Cobrança Extraordinária. Desta forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não é determinada descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será analisado caso a caso, quando couber, pelo Administrador e pelo Gestor, de acordo com a natureza e características específicas de cada Direito Creditório. Todo Cotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar por escrito estar ciente e concordar com o disposto neste item por meio de assinatura do Termo de Adesão.

c. Cálculo do valor dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros serão precificados de acordo com procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários, conforme estabelecido no Manual de Marcação a Mercado do Custodiante.

Os rendimentos auferidos com os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros serão reconhecidos em razão do recebimento de seu valor pelo Fundo, computando-se a valorização e eventuais amortizações em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período.

d. Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva data de aquisição (“Créditos Elegíveis”):

(i) Serem emitidos por empresas brasileiras com balanços auditados por empresa de auditoria homologada pela CVM;

(ii) Deverão ser indexados em CDI + Spread;

(iii) Deverão contar com no mínimo um dos seguintes tipos de garantias: 1. Garantia Real – alienação fiduciária de imóveis urbanos e/ou rurais; 2. Cessão Fiduciária de Recebíveis: duplicatas, recebíveis de cartão de crédito, contratos performados e/ou a performar de compra e/ou prestação de serviço, dentre outros passíveis de cessão fiduciária em garantia; 3. Depósito ou Caução (cash colateral) e ações de empresas listadas em bolsa de valores; 4. Aval e/ou Fiança;

(iv) Não estejam vencidos ou inadimplidos;

(v) Estejam depositados para negociação na B3 ou outro sistema de registro, liquidação e custódia reconhecido pelo BACEN ou autorizado pela CVM de forma que a liquidação financeira de sua aquisição possa ser realizada em um de tais sistemas de registro.

e. Movimentação dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	Exercício findo em 30/09/2025				
	CPR	**CRA**	**Debêntures**	**Notas Promissórias**	**Total**
Saldo inicial do exercício	**3.636**	**5.404**	**4.806**	**2.550**	**16.396**
Aquisição de direitos creditórios	-	-	-	-	-
Venda de direitos creditórios	-	-	-	-	-
Recebimento de direitos creditórios	(1.974)	(2.458)	(4.811)	(1.647)	(10.890)
Receita com direitos creditórios	(935)	702	2.053	194	2.014
Resultado com provisão para perdas	-	-	-	-	-
Saldo final do exercício	**727**	**3.648**	**2.048**	**1.097**	**7.520**

	Exercício findo em 30/09/2024				
	CPR	**CRA**	**Debêntures**	**Notas Promissórias**	**Total**
Saldo inicial do exercício	**6.545**	**7.189**	**25.466**	**3.983**	**43.183**
Aquisição de direitos creditórios	-	-	-	-	-
Venda de direitos creditórios	-	-	(6.813)	-	(6.813)
Recebimento de direitos creditórios	(4.285)	(2.683)	(4.484)	(2.389)	(13.841)
Receita com direitos creditórios	1.376	898	5.413	956	8.643
Resultado com provisão para perdas	-	-	(14.776)	-	(14.776)
Saldo final do exercício	**3.636**	**5.404**	**4.806**	**2.550**	**16.396**

f. Recompras

Não houve recompra de direitos creditórios no exercício.

g. Verificação de lastro

Tendo em vista que a verificação dos Documentos Comprobatórios é efetuada de forma individualizada e integral, o Custodiante encontra-se dispensado da verificação de lastro dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, em periodicidade trimestral, de que trata o inciso I do parágrafo 13 do artigo 38 da Instrução CVM nº 356/01.

7 GERENCIAMENTO DE RISCOS

FATORES DE RISCO COMUNS

Os fatores de risco a seguir descritos são comuns a Classe e a subclasse única do Fundo.

Em última instância, todos os fatores de risco poderão levar à desvalorização das Cotas das Classes e posterior desvalorização dos investimentos dos Cotistas e/ou a ausência de liquidez.

Risco de Mercado

O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude da flutuação de preços e cotações de mercado dos ativos detidos pela Classe, bem como da oscilação das taxas de juros e do desempenho de seus emissores.

Risco de Crédito

O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação de crédito.

Risco de Liquidez das Cotas

O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de redução ou inexistência de demanda para os ativos integrantes da carteira da Classe, conforme aplicável, e pode afetar o preço e/ou o tempo de liquidação destes ativos no momento da ocorrência de resgates ou liquidação das Cotas da Classe. Este cenário pode se dar, por exemplo, em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos da Classe são negociados ou de condições atípicas de mercado. O monitoramento do risco de liquidez não é garantia de que os ativos integrantes da carteira da Classe terão liquidez suficiente para honrar os resgates. Nesses casos, poderão, inclusive, serem aplicados os mecanismos de gerenciamento de liquidez dispostos na regulamentação em vigor.

Risco de Precificação

As Cotas poderão sofrer com aumento ou redução no seu valor em virtude da precificação dos ativos da carteira pelo Administrador, ou terceiros contratados, a ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor.

Risco de Concentração

A carteira da Classe poderá estar exposta à concentração em ativos de determinados ou poucos emissores. Essa concentração de investimentos nos quais a Classe aplica seus recursos poderá aumentar a exposição da carteira da Classe aos riscos relacionados a tais ativos, ocasionando volatilidade no valor de suas Cotas.

Risco Normativo

Alterações legislativas, regulatórias ou de interpretação das normas às quais se sujeitam o Fundo, as Classes ou os Cotistas podem acarretar relevantes alterações na carteira da Classe, inclusive a liquidação de posições mantidas, independentemente das condições de mercado, bem como mudança nas regras de ingresso e saída de Cotistas da Classe.

Risco Jurídico

A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo poder judiciário que contrastem com as disposições do Regulamento, Anexos e Apêndices, quando houver, poderão afetar negativamente o Fundo, a Classe, a Subclasse e os Cotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. O Regulamento, Anexos e Apêndices, quando houver, foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada). Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas por referida Lei no que tange à indústria de fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

Segregação Patrimonial

Nos termos do Código Civil e conforme regulamentado pela Resolução, cada Classe constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma Classe poderão afetar o patrimônio de outra Classe, quando houver, caso sejam proferidas sentenças ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de fundos de investimentos.

Cibersegurança

Os Prestadores de Serviços Essenciais desempenham seus serviços empregando recursos tecnológicos e de comunicação que devem ser adequados às atividades do Fundo. Tais recursos devem estar protegidos por medidas e procedimentos apropriados de cibersegurança. Problemas e falhas nestes recursos empregados poderão afetar as atividades dos Prestadores de Serviços Essenciais e, consequentemente, a performance das Classes como um todo, podendo inclusive acarretar prejuízos aos Cotistas. Por outro lado, problemas e falhas nas medidas e procedimentos de cibersegurança adotados poderão ocasionar a perda, danificação, corrupção ou acesso indevido por terceiros de informações do Fundo.

Saúde Pública

Questões de saúde pública poderão gerar impacto negativo direto à economia nacional e global, podendo levar ao regime de recessão, bem como consequente alteração das atividades do mercado financeiro e de capitais. Ainda, em atenção à mitigação da propagação de doenças existentes ou que venham a surgir, os Prestadores de Serviços Essenciais poderão adotar restrições operacionais e regimes alternativos de trabalho que podem impactar provisoriamente os serviços prestados e consequentemente o bom desempenho da Classe.

Risco Socioambiental

Eventos negativos de temática ambiental, social e de governança a que der causa o emissor de determinados ativos detidos pela Classe, incluindo, mas não se limitando, a aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais pelo descumprimento de leis e regulamentos, podem afetar financeiramente o referido emissor ou ainda a percepção do mercado a seu respeito, o que pode levar à depreciação do valor dos ativos e consequentemente acarretar prejuízos à carteira da Classe.

FATORES DE RISCOS ESPECÍFICOS

Além dos fatores de risco comuns dispostos no Regulamento, esta Classe está sujeita, ainda, aos seguintes fatores de risco específicos:

O objetivo e a política de investimento da Classe não constituem promessa de rentabilidade. A rentabilidade da Cota não coincide com a rentabilidade dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros que compõem a carteira da Classe em decorrência dos encargos incidentes sobre a Classe e dos tributos incidentes sobre os recursos investidos.

O investimento na Classe apresenta riscos para os Cotistas, notadamente aqueles abaixo indicados. Ainda que o Gestor mantenha sistema de gerenciamento de riscos por meio do acompanhamento dos riscos envolvendo os Ativos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente este Regulamento e o Anexo, especialmente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento. O investidor, ao ingressar na Classe, deverá atestar, por escrito, estar ciente dos riscos do seu investimento e expressar sua concordância em, ainda assim, realizá-lo, por meio da assinatura do Termo de Ciência de Risco e de Adesão ao Anexo do Regulamento.

Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos Cotistas. Na eventualidade de a Classe vir a sofrer prejuízos que o levem a apresentar Patrimônio Líquido negativo, os Cotistas poderão vir a ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe, de modo que este possa arcar com suas obrigações. Além disso, por este Anexo pode existir a necessidade de realização de aportes de recursos na Classe pelos Cotistas, nos termos do Anexo do Regulamento. O Administrador, o Gestor e o Custodiante, bem como qualquer de suas Partes Relacionadas, não poderão ser responsabilizados, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira da Classe; (ii) pela inexistência de mercado secundário para os Direitos Creditórios e para os Ativos Financeiros; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do resgate, total ou parcial, de suas Cotas, nos termos do Anexo do Regulamento.

Risco de Mercado

A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem o mercado financeiro brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de

desvalorização da moeda e mudanças legislativas, assim como a materialização dos riscos inerentes à própria natureza da Classe, incluindo, entre outros, os fatores de risco descritos neste Anexo, poderão resultar em perda, pelos Cotistas, do valor de principal e dos rendimentos de suas aplicações nas Cotas. Ademais, o atual cenário político brasileiro, bem como a especulação sobre eventuais fatos ou acontecimentos futuros, geram incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, e podem vir a afetar adversamente o valor e o pagamento dos ativos integrantes da carteira da Classe e, consequentemente, das Cotas. Não será devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante do risco aqui descrito.

Rentabilidade dos Ativos Inferior à Rentabilidade Alvo das Cotas: Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros a serem adquiridos pela Classe poderão ser contratados a taxas de juros pré ou pós-fixadas. Considerando-se a Rentabilidade Alvo das Cotas, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe e a Rentabilidade Alvo das Cotas. Caso ocorram tais descasamentos, os recursos da Classe podem ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade da Rentabilidade Alvo prevista para as Cotas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem a Classe, nem o Administrador, nem o Gestor, nem o Custodiante, nem qualquer dos demais prestadores de serviços contratados pela Classe prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Risco de Crédito

Risco de Crédito Relativo aos Direitos Creditórios: Decorre da capacidade dos Devedores e dos garantidores, se houver, em honrar seus compromissos, pontual e integralmente, conforme contratados.

Alterações no cenário macroeconômico ou nas condições financeiras dos Devedores ou dos garantidores, se houver, poderão afetar adversamente os resultados da Classe, que poderá não receber o pagamento referente aos Direitos Creditórios que compõem sua carteira. A Classe somente procederá ao resgate, total ou parcial, das Cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou pelos garantidores, se for o caso, e os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo qualquer garantia de que o resgate, total ou parcial, das Cotas ocorrerá integralmente nas datas solicitadas. Nessas hipóteses, não será devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Crédito Relativo aos Ativos Financeiros: Os Ativos Financeiros estão sujeitos às oscilações de preços e cotações de mercado, e a outros riscos, tais como riscos de crédito e de liquidez, de oscilação de mercados e de precificação de ativos, o que pode afetar negativamente o desempenho da Classe e do investimento realizado pelos Cotistas. O Administrador e o Gestor, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, serão responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira da Classe, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate, total ou parcial, de Cotas.

Os Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda

responder a notícias específicas a respeito dos respectivos devedores ou contrapartes. As variações de preços dos Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional.

Os Ativos Financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus devedores ou contrapartes em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais Ativos Financeiros. Alterações nas condições financeiras dos devedores ou contrapartes dos Ativos Financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a capacidade de pagamento dos devedores ou contrapartes, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos devedores ou contrapartes poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros.

A Classe poderá incorrer em risco de crédito em caso de não liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros em nome da Classe. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos devedores de Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe, a Classe poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Riscos de Precificação dos Investimentos: A precificação dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários e demais operações estabelecidas na regulamentação em vigor e conforme manual de precificação do Administrador. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market), poderão ocasionar variações nos valores dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução no valor das Cotas.

Riscos do Uso de Derivativos: A Classe poderá contratar instrumentos derivativos para fins de proteção patrimonial, desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do Patrimônio Líquido da Classe. A contratação, pela Classe, dos referidos instrumentos de derivativos poderá acarretar oscilações negativas no valor de seu Patrimônio Líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais instrumentos não fossem utilizados. A contratação deste tipo de operação não deve ser entendida como uma garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC de remuneração das Cotas da Classe. A contratação de operações com derivativos poderá resultar em perdas para a Classe e para os Cotistas.

Risco de Ausência de Classificação de Risco dos Direitos Creditórios: A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios em relação aos quais não tenha sido atribuída classificação de risco por agência classificadora em funcionamento no Brasil. A ausência de classificação de risco dos Direitos Creditórios integrantes da carteira da Classe poderá dificultar a avaliação e o monitoramento do risco de crédito dos referidos ativos.

Risco de Liquidez

Risco de Liquidez Relativo aos Ativos Financeiros: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos ao resgate, total ou parcial, de suas Cotas.

Risco de Liquidez dos Direitos Creditórios: O risco de liquidez dos Direitos Creditórios decorre da não existência (i) de um mercado secundário ativo e organizado para os Direitos Creditórios, e da consequente falta de liquidez dos Direitos Creditórios; e (ii) de qualquer tipo de coobrigação ou direito de regresso da Classe contra os Devedores, de modo que, caso a Classe necessite, a qualquer momento, alienar quaisquer Direitos Creditórios, poderá não existir potenciais adquirentes para os referidos Direitos Creditórios ou o preço de negociação poderá resultar em perda patrimonial à Classe.

Resgate Condicionado das Cotas: As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento do resgate das Cotas são a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios, pelos respectivos Emissores; e (ii) dos Ativos Financeiros, pelas respectivas contrapartes. Somente após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe disporá de verbas para efetuar o resgate, total ou parcial, das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas.

Riscos de Natureza Legal ou Regulatória: Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico da Classe considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por base a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de precedentes e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a este tipo de operação financeira, em situações adversas de mercado poderá haver perdas por parte dos Cotistas em razão do dispêndio de tempo e recursos para dar eficácia ao arcabouço contratual.

A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos, exógenos ao controle do Administrador, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de aquisições ou pagamentos de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo, desta forma, comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da carteira da Classe podem ter sua validade questionada, podendo acarretar prejuízos aos Cotistas.

Classe Única de Cotas: A Classe possui Subclasse única de Cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Cotistas. O patrimônio da Classe não conta com cotas de classes subordinadas ou qualquer mecanismo de segregação de risco entre os Cotistas.

Limitação de Ativos da Classe: A única fonte de recursos da Classe para efetuar o pagamento dos resgates das Cotas aos Cotistas é o pagamento dos Direitos Creditórios pelos Devedores emissores dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes ou a alienação de tais ativos pela

Classe. Após o recebimento destes recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate, total ou parcial, das Cotas, podendo, inclusive, realizar o resgate do saldo das Cotas mediante dação em pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros (incluindo eventuais bens recebidos em decorrência da execução ou excussão das garantias vinculadas a esses ativos), conforme hipótese prevista no Anexo do Regulamento. Caso a Classe necessite vender os ativos detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais ativos poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para a Classe.

Risco de Fungibilidade – Bloqueio da Conta da Classe: Os recursos provenientes dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros serão recebidos na Conta Corrente Autorizada da Classe. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da instituição financeira na qual é mantida a Conta Corrente Autorizada da Classe, os recursos provenientes dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros lá depositados poderão ser bloqueados, podendo somente ser recuperados pela Classe por via judicial e, eventualmente, poderão não ser recuperados, causando prejuízos á Classe e aos Cotistas.

Resgate Condicionado das Cotas: A Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros que compõem o seu patrimônio e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de o Gestor alienar os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos Creditórios, devido à inexistência de mercado secundário ativo e organizado para a negociação deste tipo de ativo. Considerando-se que a Classe somente procederá ao resgate das Cotas na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou os Ativos Financeiros sejam devidamente liquidados pelas respectivas contrapartes, o Administrador, o Gestor e o Custodiante, bem como suas respectivas Partes Relacionadas, encontram-se impossibilitados de assegurar que o resgate das Cotas ocorrerão conforme solicitado, não sendo devido pela Classe ou qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor ou o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Resgate Compulsório de Cotas: Observados os procedimentos definidos no Regulamento, as Cotas poderão ser resgatadas compulsoriamente pela Classe, a critério do Gestor. Nesta hipótese, os titulares das Cotas poderão vir a sofrer perdas caso, por exemplo, não consigam reinvestir os recursos pagos pela Classe, decorrentes do resgate compulsório de suas Cotas, nos mesmos termos e condições das respectivas Cotas.

Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação da Classe: A Classe está sujeita a determinados Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação previstos no Anexo do Regulamento.

Inexistência de Rendimento Predeterminado: O valor unitário das Cotas será atualizado diariamente. Tal atualização tem como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas na hipótese de resgate de suas respectivas Cotas, e não representa nem deverá ser considerada, sob qualquer hipótese ou circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual, do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de suas respectivas Partes Relacionadas, de qualquer mecanismo de seguro, ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, em assegurar tal remuneração aos referidos Cotistas. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas não farão jus, em qualquer circunstância, quando do resgate, total ou parcial, de suas Cotas, a uma remuneração

superior ao valor delas na respectiva data de resgate, o qual representa o seu limite máximo de remuneração.

Riscos Atrelados às classes Investidas

O remanescente do Patrimônio Líquido, não aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser investido em Ativos Financeiros, inclusive em cotas de classes de fundos de investimento financeiro, independentemente da categoria de investidores. Pode não ser possível para o Gestor e o Administrador identificar falhas na administração ou na gestão de tais classes investidas, hipótese em que o Administrador e/ou Gestor não responderão pelas eventuais consequências negativas decorrentes de tal situação.

Não Existência de Garantia de Eliminação de Riscos ou de Rentabilidade das Cotas

A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Tais riscos podem advir da simples consecução do objeto da Classe, assim como de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e/ou aos demais ativos integrantes da carteira da Classe, alteração na política econômica, decisões judiciais etc. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas.

O indicador de desempenho adotado pela Classe para a Rentabilidade Alvo das Cotas é apenas uma meta estabelecida pela Classe, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal das Cotas, provirão exclusivamente da carteira de ativos da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto. Dependendo do desempenho dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, os Cotistas poderão não receber a Rentabilidade Alvo indicada no Anexo do Regulamento ou, mesmo, sofrer prejuízo no seu investimento, não conseguindo recuperar o capital investido. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer classe de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

As aplicações na Classe não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

Igualmente, a Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e quaisquer terceiros não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação nas Cotas.

Risco de Patrimônio Negativo

As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas e em razão da natureza condominial da Classe, os Cotistas são responsáveis por suprir os recursos necessários para reverter um eventual Patrimônio Líquido negativo. Dessa forma, os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe.

Risco Decorrente de Alteração da Regulamentação Aplicável ao Fundo e à Classe

O BACEN, a CVM e os demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação aplicável ao Fundo e à Classe, hipótese em que o Administrador terá a prerrogativa de alterar o Regulamento e o Anexo do Regulamento independentemente de Assembleia de Cotistas, o que poderá impactar a estrutura do Fundo e da Classe, podendo haver inclusive, aumento nos encargos da Classe. Tais alterações poderão, assim, afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

A Propriedade das Cotas não Confere aos Cotistas Propriedade Direta sobre os Direitos Creditórios

Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira da Classe de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas detidas por cada um. Portanto, os Cotistas não terão qualquer direito de propriedade ou cobrança com relação aos Direitos Creditórios nem sobre qualquer Ativo Financeiro parte da carteira da Classe (incluindo eventuais bens recebidos em decorrência da execução ou excussão das garantias vinculadas a esses ativos).

Risco de Descontinuidade

A Classe poderá resgatar as Cotas, conforme o caso, podendo inclusive efetuar tais pagamentos por meio da entrega de ativos integrantes de sua carteira (incluindo eventuais bens recebidos em decorrência da execução ou excussão das garantias vinculadas a esses ativos). Deste modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pela Classe, não sendo devida pela Classe ou qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor ou o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Riscos Operacionais

Troca de Informações: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre o Administrador, o Gestor, o Custodiante e terceiros ocorrerão livre de erros. Caso esse risco venha a se materializar, os processos de aquisição, monitoramento e cobrança dos Direitos Creditórios, inclusive dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos, poderão ser adversamente afetados, prejudicando o desempenho da Classe.

Verificação dos Critérios de Elegibilidade: A Classe adquirirá apenas Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição, nos termos do Anexo do Regulamento. Na hipótese de, após a sua aquisição pela Classe, os Direitos Creditórios deixarem, por qualquer motivo, de atender aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios serão objeto de revisão pelo Administrador e Custodiante, inclusive sobre a forma de precificação e eventual provisionamento, podendo impactar a rentabilidade das Cotas. O não atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade, após a respectiva Data de Aquisição, não ensejará

qualquer direito de indenização da Classe contra o Administrador, o Gestor ou o Custodiante em relação aos Direitos Creditórios que tenham sido regularmente adquiridos, nos termos do Anexo do Regulamento.

Falhas ou Interrupção da Prestação de Serviços pela Instituição Financeira na qual a Classe mantem Conta: Qualquer falha ou eventual interrupção da prestação de serviços pela instituição financeira na qual a Classe mantém a Conta Corrente Autorizada da Classe, inclusive no caso de sua substituição, poderá afetar a cobrança dos Direitos Creditórios e o recebimento dos recursos devidos pelos Devedores. Isso pode levar à queda da rentabilidade ou à perda patrimonial da Classe.

Falhas ou Interrupção da Prestação de Serviços de Cobrança: A cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos depende da atuação do Gestor e quando for o caso da atuação de Agente de Cobrança Extraordinária. Assim, qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Gestor e/ou do Agente de Cobrança Extraordinária poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Ademais, caso, por qualquer motivo, o Gestor e/ou o Agente de Cobrança Extraordinária deixe de prestar esses serviços, a cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos ficaria prejudicada enquanto não fosse contratado novo prestador de serviços pela Classe. Ainda, poderia haver um aumento de custos da Classe com a contratação desse serviço. Quaisquer desses fatos poderão afetar negativamente a rentabilidade das Cotas.

Falhas ou Interrupção dos Demais Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo e/ou pela Classe: Eventual falha ou interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo e/ou pela Classe, incluindo, sem se limitar, o Administrador, o Custodiante e o Gestor, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento da Classe. Isso poderá levar a prejuízos à Classe ou, até mesmo, à sua liquidação.

Risco de Originação – Questionamento da Validade e da Eficácia

A cessão dos Direitos Creditórios à Classe pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial ou administrativa, afetando negativamente o patrimônio da Classe. Ademais, os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe podem apresentar vícios questionáveis juridicamente em sua constituição, podendo ainda apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais Direitos Creditórios pelos Devedores, ou ainda poderá ser proferida decisão judicial desfavorável. Consequentemente, a Classe poderá sofrer prejuízos seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Risco de Desenquadramento em Relação à Alocação Mínima

O desenquadramento em relação à Alocação Mínima poderá dar causa ao resgate compulsório de Cotas nos termos do Anexo do Regulamento, sendo que, nesta hipótese, determinados recursos poderão ser restituídos aos Cotistas que, caso não disponham de outros investimentos similares para alocar tais recursos, poderão sofrer perdas patrimoniais em relação a seus investimentos.

Risco de Desenquadramento Passivo Involuntário

Sem prejuízo do quanto estabelecido no Anexo do Regulamento e na regulamentação aplicável, na ocorrência de algum evento que enseje o desenquadramento passivo involuntário, a CVM poderá determinar ao Administrador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a convocação de Assembleia Especial de Cotistas para decidir sobre uma das seguintes alternativas, exemplificativamente: (i) transferência da administração ou da gestão da Classe, ou de ambas; e (ii) incorporação à outra Classe; ou (iii) liquidação da Classe.

A ocorrência das hipóteses previstas nos itens “i” e “ii” acima poderá afetar negativamente o valor das Cotas e a rentabilidade da Classe. Na ocorrência do evento previsto no item “iii” acima, não há como garantir que o preço de venda dos ativos integrantes da carteira da Classe será favorável aos Cotistas, bem como não há como assegurar que os Cotistas conseguirão reinvestir os recursos em outro investimento que possua rentabilidade igual ou superior àquela auferida pelo investimento nas Cotas da Classe.

Risco de Concentração em Ativos Financeiros

É permitido à Classe, suplementarmente a parcela de Direitos Creditórios que comporão a carteira da Classe, adquirir e manter em sua carteira Ativos Financeiros. Em qualquer desses casos, se, por qualquer motivo, os emissores e/ou contrapartes dos Ativos Financeiros não honrarem seus compromissos, há chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Pré-pagamento

Os Devedores podem voluntariamente pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Ademais, os Direitos Creditórios estão sujeitos a determinados eventos de vencimento antecipado previstos nos seus respectivos instrumentos de emissão. Na ocorrência de qualquer desses eventos, poderá haver o vencimento antecipado desses Direitos Creditórios. Caso tais pagamentos antecipados ocorram, pode haver alteração no fluxo de caixa previsto para a Classe, o que pode vir a impactar de forma negativa a expectativa de recebimento dos respectivos rendimentos nos prazos originariamente estabelecidos, bem como a consequente remuneração dos Cotistas.

Necessidade de Aporte de Recursos Adicionais

Os custos e despesas relativos à cobrança dos Direitos Creditórios serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, até o limite de seu Patrimônio Líquido. A Classe, por sua vez, somente poderá adotar e/ou manter os procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança, uma vez ultrapassado o limite referido acima, caso os titulares das Cotas adiantem os valores necessários para a sua adoção e/ou manutenção, o que será deliberado em Assembleia de Cotistas. Caso quaisquer dos titulares das Cotas não aportem os recursos suficientes para tanto, na forma do Anexo do Regulamento, o Administrador, o Gestor e o Custodiante, seus administradores, empregados e demais prepostos não serão responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pela Classe e por seus Cotistas em decorrência da não propositura ou manutenção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos ou à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas.

Risco de Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos Creditórios Vencidos e Não Pagos

Não há garantias de que o Gestor e/ou Agente de Cobrança Extraordinária consiga receber dos Devedores, em nome da Classe, a totalidade ou qualquer parte dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos. O insucesso na cobrança dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pode acarretar perdas para a Classe e seus Cotistas.

Risco de Insuficiência das Garantias

A totalidade dos Direitos Creditórios contará com garantias reais ou fidejussórias. Havendo inadimplemento dos Direitos Creditórios, os Devedores e os respectivos garantidores, se houver, serão executados, conforme o caso, extrajudicialmente ou judicialmente. No entanto, dependendo da garantia prestada, é possível que o objeto que garante a dívida não seja encontrado, que o preço obtido na venda do objeto seja insuficiente para cobrir o débito com a Classe, que a execução da garantia seja morosa ou, ainda, que a Classe não consiga executar a garantia. Nesses casos, o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado negativamente e a Classe pode não ter recursos suficientes para efetuar os pagamentos previstos no Anexo do Regulamento.

Risco de demora na Obtenção de Decisão Judicial em Ações de Cobrança ou Ações de Execução

A Classe ou terceiro por ela contratado poderá ajuizar ação de cobrança dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos ou ação de execução das garantias referentes a tais Direitos Creditórios. É possível que tais ações se estendam por um período excessivamente superior ao estimado e que a Classe demore ou não consiga recuperar os valores devidos. Ademais, em um eventual processo de execução das garantias (se houver) dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos, poderá haver a necessidade de contratação de consultores, dentre outros custos, que deverão ser suportados pela Classe, na qualidade de investidor de tais Direitos Creditórios. Nesses casos, a Classe pode não ter os recursos necessários para fazer os pagamentos previstos no Anexo do Regulamento.

Inexistência de Descrição dos Processos de Origem dos Direitos Creditórios e das Políticas de Concessão de Crédito

Tendo em vista a natureza dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Anexo do Regulamento, descrição detalhada dos processos de origem e das políticas de concessão de crédito que poderão ser verificados pelo Gestor quando da seleção de Direitos Creditórios para aquisição pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em processos e políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da carteira da Classe.

Risco de Originação – Inexistência de Direitos Creditórios que se enquadrem na Política de Investimento e nos Critérios de Elegibilidade

A Classe poderá não dispor de ofertas de Direitos Creditórios suficientes ou em condições aceitáveis, a critério do Gestor, que atendam à política de investimento e aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Anexo do Regulamento, de modo que a Classe poderá enfrentar dificuldades para atender a Alocação Mínima, bem como de empregar suas disponibilidades de caixa para aquisição de Direitos Creditórios. A ausência de Direitos Creditórios elegíveis para aquisição pela Classe poderá resultar no desenquadramento da Alocação Mínima (e, consequentemente, no resgate compulsório), bem como impactar negativamente na rentabilidade das Cotas em função da impossibilidade de aquisição de Ativos Financeiros com a rentabilidade proporcionada pelos Direitos Creditórios.

Risco Relacionado à Discricionariedade do Gestor na Gestão da Carteira

O Gestor terá discricionariedade na seleção e diversificação dos Direitos Creditórios e dos demais ativos de liquidez da carteira da Classe, desde que seja respeitada a política de investimento prevista neste Anexo, respeitados eventuais limites de concentração aplicáveis nos termos do Anexo do Regulamento e da regulamentação aplicável, sendo que o preço de aquisição dos Direitos Creditórios e dos demais Ativos de Liquidez a serem adquiridos pela Classe poderá ser definido a exclusivo critério do Gestor. Não é possível assegurar que quando da aquisição de determinado ativo existam operações semelhantes no mercado com base nas quais o Gestor possa determinar o preço de aquisição. Neste caso, o Gestor irá utilizar-se do critério que julgar mais adequado ao caso em questão.

Inexistência de Processos de Cobrança Pré-Estabelecidos

Tendo em vista a natureza dos Direitos Creditórios que a Classe pretende investir a maior parte de seus recursos, não haverá necessidade de adoção de processos específicos de cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida neste Anexo, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o Agente de Cobrança Extraordinária, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, o Administrador, o Custodiante e suas respectivas Partes Relacionadas não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança Extraordinárias, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

Risco de Alterações do Regime Tributário Aplicável à Classe

Nos termos da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, condicionado à alocação do Fundo e ao enquadramento do Fundo Investido como entidade de investimento, além do atendimento aos demais requisitos previstos no artigo 19 da Lei nº 14.754/23, notadamente a alocação mínima de 67% (sessenta e sete por cento) do patrimônio do Fundo Investido em direitos creditórios, observada a definição de “entidade de investimento” e de “direitos creditórios” conforme a regulamentação do Conselho Monetário Nacional, o Fundo sujeitar-se-á ao “Regime Específico dos

Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica" de trata a seção III da Lei nº 14.754/23. Não é possível garantir que todos os requisitos previstos na Lei nº 14.754/23 serão sempre atendidos, de modo que os rendimentos das aplicações no Fundo poderão ficar sujeitos à tributação periódica prevista na seção II da Lei nº 14.754/23. Nessa hipótese, a Gestora envidará os seus melhores esforços para adquirir Cotas Investidas e Ativos Financeiros de Liquidez que sejam compatíveis com a classificação do Fundo como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários. Todavia, também não há garantia de que a Gestora conseguirá fazer com que o Fundo seja classificado como de longo prazo. O não atendimento de quaisquer desses requisitos pode resultar em alteração significativa do tratamento tributário dos Cotistas.

Risco de Governança em relação aos Direitos Creditórios

As deliberações a serem tomadas em assembleias de titulares dos respectivos Direitos Creditórios serão aprovadas mediante observância dos quóruns estabelecidos nos respectivos instrumentos que formalizam a emissão de tais Direitos Creditórios, de modo que, caso a Classe detenha uma quantidade de Direitos Creditórios que não lhe garanta o controle em tais assembleias, a Classe poderá ser obrigado a acatar decisões deliberadas em assembleia geral de titulares dos Direitos Creditórios, ainda que manifeste voto desfavorável.

Ademais, os instrumentos que formalizam a emissão dos Direitos Creditórios poderão não prever quaisquer mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência da Classe nas deliberações das assembleias gerais de titulares dos Direitos Creditórios.

Responsabilidade Ilimitada

A Classe poderá, em decorrência de suas operações, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital aportado pelos Cotistas ao longo da existência da Classe, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo. Constatado o patrimônio líquido negativo, estarão os Cotistas obrigados, mediante requisição dos Prestadores de Serviços Essenciais, a efetuar aportes adicionais nas proporções de suas respectivas participações, mas não a elas limitados, até a reversão do patrimônio líquido da Classe.

8 EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

a. Emissão e Resgate

O valor de emissão das Cotas, para fins de emissão e integralização, será correspondente ao valor da Cota de Fechamento de D+0, considerando o dia da efetiva disponibilidade dos recursos mediante crédito do respectivo valor na conta corrente da Classe.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 e 2024, não foram realizadas integralizações no Fundo.

Não há carência para solicitação de resgate de cotas pelos cotistas. No resgate de cotas é utilizado o valor apurado no fechamento do dia útil seguinte ao da efetiva solicitação do cotista, sendo o pagamento efetuado no 3° dia útil, contados a partir da data de conversão em quantidade de cotas.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024, foi realizado o resgate de 11.419.213,77 cotas a R$ 15.776 (Foi realizado o resgate de 14.529.991,25 cotas a R$ 18.960 no exercício findo em 30 de setembro de 2024).

b. Amortização

O Administrador, conforme orientação do Gestor e sem que haja qualquer imputação de qualquer multa, compensatória ou punitiva, poderá proceder à Amortização Extraordinária. O Administrador informará imediatamente aos titulares das Cotas ("Aviso de Amortização Extraordinária"), a realização da Amortização Extraordinária, o valor total da Amortização Extraordinária e o valor da Amortização Extraordinária relativa às Cotas de titularidade do respectivo Cotista, conforme o caso.

A Amortização Extraordinária das Cotas será realizada impreterivelmente a partir do 2º (segundo) Dia Útil contado do encaminhamento do Aviso de Amortização Extraordinária.

A Amortização Extraordinária beneficiará todos os titulares de Cotas sempre considerando o valor da participação de cada Cotista no valor total das Cotas em circulação.

As Amortizações Extraordinárias serão realizadas proporcionalmente ao montante que o valor de cada Cota representa relativamente ao Patrimônio Líquido e recairão proporcionalmente sobre o valor principal investido e o rendimento de cada Cota.

9 REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Não será devida Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão pela Classe.

Pelos serviços de custódia, será cobrado percentual de 0,12% ao ano do patrimônio do Fundo, garantindo uma remuneração mínima mensal de R$ 10.

Não serão cobradas taxas de performance, entrada ou saída aos cotistas do Fundo.

10 CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

O serviço de custódia dos ativos financeiros do Fundo é prestado pelo Banco Genial S.A., exceto as cotas de fundos de investimento, que são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos.

Os Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, representados por títulos de renda fixa de emissão privada encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na CETIP S.A. – Mercados Organizados.

11 SERVIÇOS CONTRATADOS

O Administrador do Fundo contratou os seguintes serviços:

Custódia: Banco Genial S.A.
Controladoria: Banco Genial S.A.
Escrituração: Banco Genial S.A.
Gestão: Empírica Investimentos Gestão de Recursos LTDA.

12 Principais encargos debitados do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, sobre o patrimônio líquido médio foram:

	30/09/2025		30/09/2024	
Descrição	**Valor**	**% sobre o Patrimônio Líquido Médio**	**Valor**	**% sobre o Patrimônio Líquido Médio**
Auditoria e custódia	174	0,23%	176	0,20%
Taxa de fiscalização	17	0,02%	20	0,02%
Publicações e correspondências	2	-	31	0,03%
Consultoria jurídica	1	-	188	0,21%
Despesas Diversas	-	-	74	0,08%
Total	**194**	0,25%	**489**	0,55%

13 TRIBUTAÇÃO

a. Imposto de renda

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754”), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

A partir de janeiro de 2024 os FIDCs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

(i) Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.

(ii) Possuir carteira composta de, no mínimo, 67% em direitos creditórios conforme regulamentado pelo art. 4º da Resolução nº 5.111.

Fundo

A carteira do Fundo é isenta de tributação.

Cotista

O Fundo está sujeito ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a:

a) IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

b) Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024 os rendimentos das aplicações no Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não estando o Fundo sujeito à tributação periódica ("come-cotas"). Em eventual desenquadramento tributário devido ao Fundo não observar o limite mínimo estabelecido na legislação vigente, os rendimentos estarão sujeitos à tributação às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% com incidência de come-cotas.

c) Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o Imposto de Renda na Fonte incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

14 DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E DA RENTABILIDADE

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, impactada pelas amortizações, e o patrimônio líquido médio dos exercícios foram os seguintes:

Exercício findo em:	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
30 de setembro de 2025	76.872	16,53
30 de setembro de 2024	89.017	(0.06)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15 DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

16 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2025, o Administrador não contratou serviços da Audifactor Auditores Independentes S/S. relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor externo, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor externo não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses próprios.

17 PARTES RELACIONADAS

a. Despesas e saldos

As transações entre a Classe, o Administrador e a Gestora seguem no demonstrativo a seguir:

Transações	Exercício findo em 30/09/2025	Exercício findo em 30/09/2024
Saldo disponibilidade – Banco Genial S.A.	762	1.111
Despesa com taxa de custódia - Banco Genial S.A.	124	128
Taxa de custódia a pagar	11	10

18 POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Fundo divulga mensalmente as informações sobre distribuição de rendimentos e ocasionalmente demais informações relevantes nos sites da Administradora, Gestora e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3 S.A.”).

19 ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Por meio de Instrumento Particular do Administrador e do Gestor, datado de 29 de outubro de 2024, foi realizada a adaptação aos novos requerimentos da Resolução CVM nº 175/22.

Em 25 de novembro de 2024, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:

(i) a substituição da Atual Gestora pela Nova Gestora;

(ii) a alteração e consolidação do Regulamento, a fim de contemplar as alterações ora efetuadas, nos termos do Anexo II do Regulamento; e

(iii) a autorização para que o Administrador do Fundo pratique todos os atos necessários para implementar os itens acima.

20 EVENTOS SUBSEQUENTES

Por meio Edital de convocação, datado de 14 de novembro de 2025, diante do exposto e em estrita observância às diretrizes da CVM, o Administrador abre para deliberação dos Cotistas as matérias abaixo:

i. Tomar ciência das renúncias apresentadas pelos Prestadores de Serviços Essenciais, com efeitos imediatos, e deliberar sobre a dispensa do prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 17.4 do Regulamento;

ii. A substituição do prestador de serviços de administração fiduciária do Fundo, sendo certo que o novo prestador deverá ser indicado pelo Cotista até a data de realização da Assembleia;

iii. A substituição do prestador de serviços de gestão da carteira do Fundo, sendo certo que o novo Gestor deverá ser indicado pelo Cotista até a data de realização da Assembleia; e

iv. Autorizar os Prestadores de Serviços Essenciais a adotarem todas as medidas necessárias à implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia.

* * *

Rodrigo de Godoy
Diretor
CPF: 006.651.417-77

Gabrielle Oliveira
Contadora
CRC RJ 097090/O-4